



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 023-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 023-03/2023, que aprova a Primeira Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), e dá outras providências.

O Município de Colinas tem a preocupação constante de acompanhar as questões que envolvem o saneamento básico, dedicando ao tema a atenção necessária para que através do correto gerenciamento, a cidade, o meio ambiente e a população não sejam prejudicadas pela falta de saneamento.

Nesse sentido foi iniciada a Revisão do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) e Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), que define as metas que os nossos cidadãos almejam na questão do saneamento.

Sendo assim, e de acordo com a Lei Federal nº 11.428/2007 e 12.305/2010, apresenta-se, a revisão do PMSB e PGRS, que aponta e descreve de forma sistêmica as ações relativas ao saneamento no município desde sua geração até a disposição final.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 28 / 04 / 2023


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: ____/____/____

Presidente

Comissão de Educação, Saúde,
Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____
Data: ____/____/____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 023-03/2023

Aprova a Primeira Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a Primeira Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme disposto em anexo, que é parte integrante desta Lei, o qual contém o diagnóstico e prognóstico do Município de Colinas.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de abril de 2023.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: ____/____/____

Data Entrada: 28 / 04 / 2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas